



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas
Comissão Eleitoral de *campus*

EDITAL Nº 03/2019

Seleção de mesários para o processo de consulta para o cargo de Reitor(a) do IFRS e Diretor(a)-Geral do IFRS *Campus* Canoas

A Comissão Eleitoral de *campus* do IFRS *Campus* Canoas do processo de consulta para os cargos de Reitor(a) e Diretor(a)-Geral do IFRS *Campus* Canoas, nomeada pela Portaria nº 162/2019 do IFRS *Campus* Canoas, torna pública a abertura de inscrições para seleção de mesários para as mesas receptoras e apuradora de votos do referido processo.

I - DOS CANDIDATOS

Art. 1º Poderão candidatar-se a mesários todos os servidores que compõem o Quadro de Pessoal Ativo Permanente do *campus*, bem como os alunos regularmente matriculados nos cursos técnicos, de graduação e de pós-graduação do IFRS *Campus* Canoas, desde que não sejam candidatos nem fiscais deste processo eleitoral.

Parágrafo único. Os candidatos do segmento Discente deverão ter no mínimo 16 (dezesesseis) anos completos no ato da inscrição.

II - DAS MESAS RECEPTORAS E APURADORA

Art. 2º As mesas receptoras serão compostas de 01 (um) presidente, 01 (um) secretário e 01 (um) vogal, sendo nomeado, preferencialmente, um membro de cada segmento da comunidade acadêmica em cada mesa.

§ 1º As atribuições de cada membro da mesa estão definidas nos Artigos 39, 40 e 41 do [Regulamento Eleitoral](#) aprovado pela Comissão Eleitoral Central do IFRS.

§ 2º Os mesários deverão disponibilizar-se para, no mínimo, 8 (oito) horas de atividades, em turnos contínuos ou intercalados, devendo apresentar-se para o trabalho nas respectivas mesas com antecedência mínima de 5 (cinco) minutos ao horário de início de seu turno.

§ 3º Os mesários do último turno permanecerão à disposição até o final dos trabalhos, realizando a apuração dos votos.

§ 4º As mesas receptoras poderão funcionar, ocasionalmente, com a ausência temporária de um de seus membros.

§ 5º É vedado aos membros da mesa receptora a realização de propaganda e/ou uso de qualquer material alusivo a candidatos no dia da eleição.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas
Comissão Eleitoral de *campus*

III - DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º As inscrições para mesários serão realizadas de 16 a 20 de setembro de 2019, mediante manifestação de interesse, pelo e-mail comissao.eleitoral.local@canoas.ifrs.edu.br

Art. 4º Na inscrição o candidato deverá informar seu nome completo e sua disponibilidade de horário, entre 8h30 e 22h30, no dia do 1º turno da Eleição, 02 de outubro de 2019.

IV - DA SELEÇÃO

Art. 5º As vagas serão preenchidas conforme ordem de inscrição.

Art. 6º Havendo mais inscritos do que vagas, a Comissão Eleitoral de *campus* realizará sorteio público, no dia 23 de setembro, às 13 horas, no Saguão do Prédio A do IFRS *Campus Canoas*.

Art. 7º Na eventualidade de não preenchimento das vagas, a Comissão Eleitoral de *campus* convocará representantes dos respectivos segmentos, a fim de que as mesas tenham o número adequado de membros.

Art. 8º A homologação dos inscritos e seus respectivos turnos de trabalho será publicada no dia 25 de setembro de 2019 no site ifrs.edu.br/canoas

V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Os selecionados para mesários deverão participar de capacitação no dia 26 de setembro, a ser ofertada em dois horários a serem combinados entre Comissão de *campus* e mesários.

Art. 10 Casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral de *campus*.

Canoas, 16 de setembro de 2019.

Heraldo Makrakis
Presidente da Comissão Eleitoral de *campus*
IFRS - *Campus Canoas*
(o original encontra-se assinado e arquivado)